



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

EDITAL

DO 3º PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

0.1. Este concurso tem como objeto a realização da 3ª Edição do Prêmio Nacional de Fotografia - Olhares da Aquicultura, destinado a premiar cessionários e cessionárias pelas imagens produzidas de suas atividades de aquicultura em águas da União, conforme o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020.

0.2. O concurso tem por objetivos:

- a) fomentar a produção de imagens sobre o cultivo de pescado em águas da União;
- b) ampliar o acervo do banco de imagens do Ministério da Pesca e Aquicultura; e
- c) contribuir para a divulgação da aquicultura brasileira.

1. CATEGORIAS

1.1. O prêmio será atribuído em 2 (duas) categorias:

- a) categoria Aquicultura Continental: nesta categoria serão premiadas as fotografias enviadas por cessionários ou cessionárias de águas de domínio da União com empreendimentos destinados ao cultivo de peixes em águas continentais; e
- b) categoria Aquicultura Marinha: nesta categoria serão premiadas as fotografias enviadas por cessionários ou cessionárias de águas de domínio da União com empreendimentos destinados ao cultivo de peixes, moluscos ou algas em águas marinhas.

1.2. Serão aceitas fotografias que registrem:

- a) as instalações da produção;
- b) as atividades de manejo, comercialização ou despensa; ou
- c) o cotidiano de trabalho na atividade.

1.3. Será concedida Menção Honrosa com o tema “Mulheres na Aquicultura em Águas da União” para até 3 (três) fotografias que registrem o papel ou a atuação das mulheres na aquicultura, podendo ser na condição de cessionária ou trabalhadora.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do prêmio exclusivamente os aquicultores ou aquicultoras, de natureza física ou jurídica, com contrato de cessão de uso de águas da União para fins de aquicultura celebrados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.2. Consideram-se contratos celebrados aqueles devidamente assinados e com extratos publicados no Diário Oficial da União.

2.3. A participação no prêmio é individual, voluntária e gratuita.

2.4. É vedada a participação de servidores públicos de quaisquer das esferas da Federação ou de pessoas que possuam vínculo de parentesco com um ou mais membros da Comissão de Avaliação até o 3º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento e envio de relatório, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura, na página de envio do Relatório Anual de Produção - RAP.

3.1.1. O relatório terá campos específicos para anexar as fotos.

3.2. O prazo para inscrições coincidirá com o prazo de envio do Relatório Anual de Produção – RAP, iniciando-se às 8h do dia 12 de janeiro de 2026. O prazo final para envio das fotografias corresponderá ao prazo final estabelecido para o envio do RAP.

3.3. Para a categoria de Aquicultura Continental, poderão participar os cessionários ou cessionárias com áreas localizadas em águas continentais e com produção de peixes declarada igual ou maior que 500 kg.

3.4. Para a categoria de Aquicultura Marinha, poderão participar os cessionários ou cessionárias com áreas localizadas em águas marinhas e com produção declarada de algas, moluscos ou peixes, igual ou maior que 500 kg.

3.5. Condições para participação na categoria Aquicultura Continental ou Aquicultura Marinha:

- a) as fotografias deverão ser inéditas e originais;
- b) somente serão aceitas as fotografias relacionadas com os temas propostos e de acordo com a categoria prevista no Contrato de Cessão de Uso;
- c) as fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;
- d) as fotografias deverão ser salvas em formato JPG, nas dimensões máximas de 1250px X 820px (landscape - paisagem) ou 820px X 1250px (portrait - retrato) e o tamanho total do arquivo .JPG não poderá exceder 10MB;
- e) somente serão aceitas e avaliadas as fotografias enviadas de acordo com as normas deste Edital;
- f) apenas 1 (uma) fotografia por cessionário será classificada para a segunda fase, a ser definida pelo voto popular.

3.6. Para efetivar e confirmar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá enviar o Relatório Anual de Produção - RAP, devidamente preenchido, com as fotografias anexadas, no momento do envio.

3.7. Ao efetivar a inscrição, o(a) participante reconhece que aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e autoriza que as fotografias anexadas possam ser utilizadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em publicações, mídias digitais e reproduzidas sem fins comerciais e de forma ética, sem necessidade de comunicação prévia.

3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.9. As documentações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estão dispensadas de apresentação, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

4. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

4.1. É de responsabilidade dos participantes:

- a) conhecer e cumprir integralmente o regulamento disposto neste Edital; e
- b) a veracidade dos documentos apresentados e direitos autorais sobre as fotografias enviadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção e julgamento das fotografias será realizado em três etapas:

1ª etapa - Habilitação

5.1.1. As fotografias serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser nomeada pela Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura, composta por 6 (seis) servidores com notório saber técnico e expertise em fotografia, em sua maioria, com ato de designação publicado no Boletim de Gestão de Pessoas e disponibilizada no sítio eletrônico deste Ministério, os quais terão acesso aos arquivos das fotografias sem identificação dos autores e deverão avaliar as fotografias sob o caráter técnico primando pela maior objetividade possível.

5.1.2. A avaliação pela Comissão consistirá no atendimento aos requisitos do Edital e com base nos seguintes critérios:

- a) adequação ao tema;
- b) aspectos estéticos da imagem: composição, beleza natural do local;

- c) aspectos técnicos da atividade produtiva: evidências de boas práticas de manejo e de instalação da aquicultura, evidências de atendimento às orientações; e
- d) aspectos técnicos da fotografia: enquadramento, resolução, foco, ângulo, nitidez.

5.1.3. A Comissão de Avaliação selecionará até 10 (dez) fotografias por categoria para participação na 3ª etapa.

2ª etapa - Interposição de Recurso

5.1.4. Após a divulgação das fotografias selecionadas na 1ª etapa, o interessado que assim desejar poderá interpor recurso relativo à desclassificação da fotografia enviada ao concurso, no prazo de até 72 horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

5.1.4.1. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do correio eletrônico deau@mpa.gov.br.

3ª etapa - Voto Popular

5.1.5. As fotografias selecionadas serão disponibilizadas durante 30 (trinta) dias para voto popular, sem identificação dos autores, no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura.

5.1.5.1. A votação popular será realizada no período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização das fotografias.

5.2. Serão declaradas vencedoras as 3 (três) fotografias mais votadas de cada categoria, de acordo com a quantidade absoluta de votos computados em ordem decrescente.

5.3. As fotografias de Menção Honrosa serão avaliadas e decididas pela Comissão de Avaliação, não cabendo voto popular, podendo ser escolhidas até 3 (três) fotografias.

5.4. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar, em qualquer fase, fotografias que não atendam aos requisitos deste Edital.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria, com a concessão dos seguintes prêmios:

1º lugar: 1 (um) notebook;

2º lugar: 1 (um) tablet;

3º lugar: 1 (um) telefone celular.

6.2. Os vencedores de cada categoria, bem como as autoras das fotografias contempladas com a Menção Honrosa prevista no subitem 2.3 deste Edital, ou seus representantes, receberão passagem e diária para participação no evento de premiação, a ocorrer em data e local a serem definidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

6.3. As autoras das fotografias contempladas com a Menção Honrosa, nos termos do subitem 2.3 deste Edital, receberão certificado de Menção Honrosa, podendo ainda receber brindes de caráter simbólico.

6.4. Os vencedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do prêmio.

6.5. Todos os certificados de premiação e de Menção Honrosa serão assinados pelo Ministro da Pesca e Aquicultura.

6.6. Os vencedores serão avisados por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

6.7. O resultado das premiações será divulgado no sítio eletrônico e em outros canais oficiais do Ministério da Pesca e Aquicultura.

6.8. As fotografias premiadas serão incluídas no Boletim de Aquicultura em Águas da União 2025.

6.9. A fotografia mais votada estampará a capa do Boletim de Aquicultura em Águas da União 2025.

7. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMONIAIS

7.1. Os autores e co-autores participantes do concurso cedem e transferem ao Ministério da Pesca e Aquicultura, em sua totalidade, os direitos patrimoniais das fotografias enviadas, conforme Anexo de Cessão de Direitos Autorais, podendo o órgão ajustá-las e utilizá-las de acordo com o interesse da Administração, gratuitamente, em caráter universal e definitivo, nos moldes previstos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7.2. Sendo o Ministério da Pesca e Aquicultura um órgão governamental, os materiais produzidos a partir do concurso são voltados ao interesse público, visando conscientização, educação e divulgação de ações estratégicas para o setor aquícola.

7.3. A cessão total dos direitos autorais ao Ministério da Pesca e Aquicultura permitirá a utilização das fotografias em campanhas institucionais, publicações, eventos e materiais promocionais, com o objetivo de promover as atividades relacionadas à aquicultura que são de interesse público.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	Período e recebimento do Relatório Anual de Produção - RAP
Designação da Comissão de Avaliação	Até 60 dias úteis após a publicação do Edital
Seleção das fotografias - 1ª etapa	Até o dia 12 de junho de 2026
Disponibilização das fotografias selecionadas na 1ª etapa	Até o dia 26 de junho de 2026
Interposição de recurso - 2ª etapa	Até 3 (três) dias úteis após a publicação das fotografias selecionadas
Voto popular das fotografias - 3ª etapa	30 dias corridos contados da data de disponibilização das fotografias para voto popular
Divulgação do resultado final	Até o dia 1º de setembro de 2026
Evento de Premiação	A definir

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores destinados às premiações serão de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já previstos no Orçamento desta Pasta Ministerial para o ano de 2026 e em conformidade com a legislação orçamentária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, exclusivamente por meio de solicitação a ser enviada para o correio eletrônico: deau@mpa.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após esse prazo, não será mais possível apresentar impugnações.

10.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Edital implicará na desclassificação do cessionário ou cessionária inscrito(a).

10.3. O Prêmio Nacional de Fotografia - Olhares da Aquicultura poderá ser interrompido ou suspenso, de acordo com determinação do Ministério da Pesca e Aquicultura, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

10.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana pela Comissão de Avaliação.

10.5. Eventuais dúvidas acerca deste Edital ou do processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o correio eletrônico: deau@mpa.gov.br.

(assinado eletronicamente)

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo Araujo Cruz, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 08/01/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49539085** e o código CRC **D6139B09**.